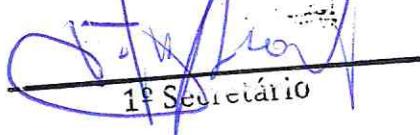


ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 83  
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/05/2021

  
1º Secretário

TERESINA, 29 DE ABRIL DE 2021

*Institui e integra no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí, o “dia estadual dos Profissionais de Enfermagem Forense” e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído e integrado no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o “Dia Estadual dos Profissionais de Enfermagem Forense”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

**Art. 2º** No “Dia Estadual dos Profissionais de Enfermagem Forense”, poderão ser realizadas ações como campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, no âmbito do território do estado do Piauí, visando disseminar informações sobre a relevância da inserção da ciência forense no contexto da enfermagem, bem como a atuação do profissional da enfermagem forense, sobretudo, para o combate a violência.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 29 de abril de 2021

  
MARDEN MENEZES

Dep. Estadual

## JUSTIFICATIVA

Como é sabido a enfermagem está presente em todos os ciclos da vida atuando na prevenção, promoção e recuperação da saúde.

No que diz respeito a enfermagem forense sua importância “é indiscutível na prestação de cuidados as vítimas, agressores e famílias. O enfermeiro se torna um intermediador fundamental, pois o mesmo realiza procedimentos de preservação de provas e vestígios forenses, contato direto com as vítimas e atuação em conjunto com outras áreas disciplinares científicas interligadas, onde cada vez mais a enfermagem exerce a sua competência auxiliando os tribunais na busca e aplicação da justiça social” (RIBEIRO, 2016 apud SOUSA, 2017, p.20).

Os primeiros registros do surgimento da enfermagem forense a nível mundial foram relatados no livro do Enfermeiro Forense de Portugal Albino Gomes, datados no ano de 1986, pela enfermeira norte americana Virgínia Lynch, enfermeira ícone e percussora da enfermagem forense mundial (GOMES, 2014). No entanto, a reconhecimento da atuação da enfermagem forense por sua vez só veio a acontecer como uma especialidade de enfermagem nos Estados unidos na década de 1990, por meio da *International Association of Forensic Nursing* (IAFN).

A origem da enfermagem forense remonta à década de 1980, com a atuação da enfermeira estadunidense Virginia Lynch, que percebeu, após a visita a um laboratório criminalístico, que havia a destruição de provas no atendimento a vítimas de crimes.

No Brasil, a enfermagem forense se materializou como especialidade oficialmente em 2011, quando foram definidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) por meio da Resolução nº 389, item 17 (atualizada pela Resolução 581/2018), a qual lista as Especialidades da Enfermagem, dispondo no subitem 7.2, sobre a Enfermagem Forense (COFEN, 2011).

A Enfermagem Forense tem uma atuação de cuidado e de assistência ao paciente/cliente, vivo ou morto, a partir de um olhar holístico, tendo seu campo de atuação aliado ao que concerne à área forense (justiça).

Nesse sentido, pretende-se instituir o dia 25 de novembro, porque trata-se de uma data de referência mundial, visto que foi neste dia, no ano de 1960, que as irmãs Pátria, Minerva e Maria Teresa, conhecidas como “*Las Mariposas*”, foram brutalmente assassinadas pelo ditador Rafael Leônidas Trujillo, da República Dominicana, pelo fato de elas três combaterem ferrenhamente aquela ditadura. Seus corpos foram estrangulados, tendo sido encontrados com os ossos quebrados no fundo de um precipício, fato que causou ampla repercussão. Certo é que, em 1999, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas instituiu o 25 de novembro como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher, em homenagem às “Mariposas”.

Então, considerando que a prática da enfermagem forense, segundo o COREN, assenta-se na resposta aos problemas de saúde decorrentes de trauma ou qualquer forma de violência, não se limitando somente à prática clínica reparadora, mas passando também pela preservação, coleta e recolhimento de vestígios de relevância criminal, bem como pela manutenção da cena do crime, assim, entendemos ser importante,

*Márcia*

instituir o dia 25 de novembro como o Dia Estadual dos *Profissionais de Enfermagem Forense*, no âmbito do estado do Piauí, por serem os referidos profissionais fundamentais no trabalho de proteção aos direitos que assistem às vítimas de violência.

Destaque-se, por oportuno, que a presente proposição pretende atender a reivindicação dos profissionais de enfermagem, representados pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PI), notadamente pelo Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI), ao tempo em consubstancia valorização da enfermagem e dos seus profissionais forenses pelos relevantes serviços prestados à população neste Estado.

Assim sendo, solicitamos e esperamos contar, mais uma vez, com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação desta proposição.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 29 de abril de 2021



**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual